



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº. /2026

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais)**, no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **51.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

51.01.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SEMMA

18.541.0029.2.151 – Gestão dos Ativos Naturais do Município

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo – 2.899.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados

R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 2.899.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados

R\$ 437.000,00

**Art. 2º** - O recurso de que trata o art. 1º decorre dos convênios firmados entre o Município de Guarapari e a empresa Samarco.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 15 de abril de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal de Guarapari

Processo administrativo 7999/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Processo Administrativo Nº. 7999/2026

Guarapari – ES., 15 de abril de 2026

**MENSAGEM Nº. 019/2026**

Senhora Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 737.000,00, no orçamento vigente.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse origina-se da Samarco Mineração S.A., a qual tem por finalidade a promoção de investimento no processo de estruturação de diversos projetos e programas, no âmbito municipal.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2026, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor orçamentário vinculados à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento, daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em regime de urgência, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal de Guarapari/ES

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 15 de abril de 2026

**OF. GAB. CMG Nº. 035/2026**

**A Excelentíssima Senhora  
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 019/2026**, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***

